

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 – CARTA-CONVITE Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 27/02/2020

Hora: 09 horas

Local: Sede da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG na Av. Getúlio Vargas nº 736, Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Data: 27/02/2020

Hora: 09 horas

Local: Sede da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG na Av. Getúlio Vargas nº 736, Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”

Data: 27/02/2020

Hora: 09 horas

Local: Sede da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG na Av. Getúlio Vargas nº 736, Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, CNPJ nº 23.769.490/0001-90, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 736, Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000, através de seu Presidente, torna público que no local, data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **carta-convite nº 01/2020**, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil para a continuação da construção de 11 (onze) gabinetes para os vereadores da Câmara Municipal de

Mateus Leme/MG (2ª etapa) conforme especificações e quantitativo constantes do Termo de Referência.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração não Emprega Menor – pessoa jurídica;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de concordância com os termos do edital;
- Anexo V – Carta de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Recibo do Edital;
- Anexo VII – Termo de Renúncia – Habilitação;
- Anexo VIII – Termo de Renúncia – Proposta Comercial;
- Anexo IX – Minuta Contratual.

II – ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1 - Presidência da Câmara Municipal de Mateus Leme.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Mateus Leme e no *site* www.camaramateusleme.mg.gov.br.

3.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse e obtiverem objeto compatível com este edital.

3.3 - A participação neste certame significa a aceitação plena e irrestrita das normas constantes do presente processo licitatório. Portanto, não serão aceitas alegações ou reclamações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto e/ou termos do Edital ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.4 - Não será admitida a participação de empresas:

- que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;
- que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mateus Leme (Poderes Executivo e Legislativo);

- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º e III e IV do art. 87 ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
- cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- microempreendedor individual – MEI.

3.5 - Os interessados, na forma do item 3.2, deverão retirar o edital junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mateus Leme, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 736, Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-00, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, no horário de 09 às 16 horas ou no *site* www.camaramateusleme.mg.gov.br.

3.6 - A observância das vedações constantes no item 3.4 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“DOCUMENTAÇÃO”	“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
CARTA-CONVITE Nº 01/2020	CARTA-CONVITE Nº 01/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME	CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

4.2 - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente. Não se trata de uma exigência, apenas visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, sendo certo que o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

4.3 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, nem tampouco

será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame, bem como todos os documentos neles contidos.

4.5 - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto.

4.6 - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da **C.P.L.**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

4.7 - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da **C.P.L.**, documento que comprove a sua respectiva identidade.

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ART. 27 C/C ART. 31 DA LEI 8.666/93)

5.1 - Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal.

5.1.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope "1", com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", os documentos elencados abaixo em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Mateus Leme ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante.

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 – LEI 8.666/93)

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL - (ART. 29 – LEI 8.666/93)

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- c) Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Municipal e Estadual em validade, relativa à sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade conjunta de Débitos com a Fazenda Federal, contendo os débitos relativos ao INSS;
- e) CNDT- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES - (INC. V ART. 27 – LEI 8.666/93)

- a) Declaração do licitante, conforme ANEXO III assinada pelo representante legal da empresa, de que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.5 – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL (ANEXO IV)

5.6 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE.**

5.7 - Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

5.8 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo II**, assim como, preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar devidamente preenchida, redigida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou seu preposto legalmente estabelecido e datada;

b) Estar datilografada ou digitada, constando o nome da empresa, endereço e a indicação do número deste Processo Licitatório.

6.2 - Deverá conter preço unitário e total, em moeda corrente nacional, nele incluído todas as despesas com os materiais, serviços, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais e preço global em algarismo e por extenso. Em caso de divergência prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.3 - O prazo de validade da Proposta Comercial será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5 - O prazo de entrega da obra será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas neste instrumento, em caso de atraso da mesma.

6.6 - A proponente é inteiramente responsável pela elaboração da sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores contra possíveis erros, vícios ou informações incompletas constantes deste processo licitatório.

6.7 - Não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 182.219,57 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

VII – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros apresentados pelas concorrentes, após o que proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os “documentos de habilitação”, cujo conteúdo será submetido a exame e rubrica dos representantes credenciados pelas licitantes participantes do certame.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação dos licitantes.

7.4 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

7.5 - Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa até que seja solucionada a questão. Havendo renúncia expressa dos concorrentes ao prazo recursal, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

7.7 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com os termos deste Edital e ofertar o menor preço global.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

7.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

7.10 - A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

7.10.1 - Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

7.10.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Câmara Municipal fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis

para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.11 - À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

7.12 - A Câmara Municipal de Mateus Leme/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

- a) Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;
- c) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente dos serviços a serem contratados.

7.13 - Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução do contrato que dela resultar, exceto se o licitante renunciar expressamente ao direito de recorrer.

7.14 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer licitante, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, poderá recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, referentes a sua inabilitação ou habilitação de outra licitante, bem como do resultado do julgamento da proposta comercial, exceto se o licitante renunciar expressamente ao direito de recorrer.

8.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mateus Leme, sito na Av. Getúlio Vargas nº 736, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

8.3 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Câmara, devidamente informado.

8.4 - O recurso contra a habilitação ou inabilitação será recebido, com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Presidente da Câmara assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitação.

8.5 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação, limitados à discussão ao objeto recursal.

8.6 - No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos às licitantes, independente de requerimento, na Comissão Permanente de Licitação, de onde não poderão ser retirados.

8.7 - Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

8.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar fora do prazo previsto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 (dois dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação), falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária será formalizado conforme artigo 62, da Lei 8.666/93 e suas alterações e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.3 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de até 06 (seis) meses.

9.4 - O contrato firmado com a Câmara Municipal de Mateus Leme não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.5 - A licitante a ser contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Mateus Leme, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.6 – A licitante a ser contratada deverá providenciar e apresentar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável pela obra, bem como o pagamento da respectiva taxa devida ao CREA;

9.7 - A tolerância da Câmara Municipal de Mateus Leme com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Câmara exercer seus direitos a qualquer tempo.

X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato a ser firmado, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária modificação do regime de fornecimento;
- b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Câmara Municipal de Mateus Leme designará a seguinte pessoa para fiscalizar a entrega da obra objeto da licitação, bem como conferir a quantidade e qualidade dos produtos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações: Jonas Campolina Dias Duarte – CREA MG 196.990/D.

12.2 - A Câmara Municipal de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – A CONTRATADA será remunerada de acordo com os preços unitários constantes da planilha de orçamento por ela apresentada.

13.2 – A contratada deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil do período (último dia útil do mês) efetivamente trabalhado e aguardar até 05 (cinco) dias corridos do efetivo recebimento.

13.3 – O pagamento será efetuado após apresentação e aprovação pelo Responsável Técnico designado pela Câmara Municipal de Mateus Leme/MG, da Nota Fiscal.

13.4 - Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas, que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência.

13.5 - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no sub-item 13.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência da execução do objeto deste certame.

14.1.2 - Atender às solicitações contidas nas autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Mateus Leme, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos.

14.1.3 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução do objeto, excluindo os de responsabilidade da CONTRATANTE.

14.2 - Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

14.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado.

14.4 - São obrigações da CONTRATANTE:

14.4.1 – Fornecer à CONTRATADA toda documentação necessária à execução dos serviços em tempo hábil.

14.4.2 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A licitante que ensejar o retardamento do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Mateus Leme (Poderes Executivo e Legislativo), pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.0.01.031.0049.3.005.4.4.90.51.02 – Construção de Anexo Gabinete de Vereadores.

15.3 – Para tomarem maior conhecimento dos serviços a serem executados e suas especificidades, as empresas deverão agendar visita técnica de seus representantes junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mateus Leme, situada na sede da Câmara, Avenida Getúlio Vargas, nº 736 – Centro – Mateus Leme/MG, nos horários compreendidos entre 08:30 e 11 horas, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, com o engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços a serem prestados, Jonas Campolina Dias Duarte – CREA MG 196.990/D - (31) 3535-1611.

15.4 – Será de inteira responsabilidade da empresa entrar em contato com o responsável pelo acompanhamento dos serviços, para tomar conhecimento das obras e suas especificidades, sendo que a empresa que assim não o fizer estará concordando com as exigências e

necessidades para execução dos serviços, eximindo a Câmara Municipal de Mateus Leme de qualquer culpa pela falta de informações.

15.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.

15.6 - O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020 – CARTA CONVITE 01/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Este Processo Licitatório Carta Convite tem como objetivo a contratação de empresa de Engenharia Civil para a continuação da construção de 11 (onze) gabinetes para os vereadores da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG (2ª etapa).
Quantidade	Item 1.1 – 700,81 (setecentos vírgula oitenta e um) m ² ; Item 1.2 – 415,6 (quatrocentos e quinze vírgula seis) m ² ; Item 1.3 – 216,18 (duzentos e dezesseis vírgula dezoito) m ² ; Item 1.4 – 216,18 (duzentos e dezesseis vírgula dezoito) m ² ; Item 1.5 – 10,97 (dez vírgula noventa e sete) m ³ ; Item 1.6 – 2,98 (dois vírgula noventa e oito) m ³ ; Item 2.1 – 5 (cinco) unid.; Item 2.2 – 2 (duas) unid.; Item 2.3 – 2 (duas) unid.; Item 2.4 – 1 (uma) unid.; Item 2.5 – 2 (duas) vb; Item 2.6 – 2 (duas) unid.; Item 2.7 – 3 (três) unid.; Item 2.8 – 1 (uma) unid.; Item 2.9 – 1 (uma) unid.; Item 2.10 – 12 (doze) unid.; Item 3.1 – 16,47 (dezesseis vírgula quarenta e sete) m ² ; Item 3.2 – 15,00 (quinze) U; Item 3.3 – 3,15 (três vírgula quinze) m ² ; Item 3.4 – 5,67 (cinco vírgula sessenta e sete) m ² ; Item 4.1 – 134,00 (cento e trinta e quatro) m ² ; Item 4.2 – 19,50 (dezenove vírgula cinquenta) m ² ; Item 4.3 – 1,79 (um vírgula setenta e nove) M ² ; Item 5.1 – 782,99 (setecentos e oitenta e dois vírgula noventa e nove) m ² ; Item 5.2 – 268,00 (duzentos e sessenta e oito) m ² ; Item 5.3 – 135,00 (cento e trinta e cinco) M ² ; Item 6.1 – 107,55 (cento e sete vírgula cinquenta e cinco) M ² ; Item 6.2 – 107,55 (cento e sete vírgula cinquenta e cinco) M ² ; Item 6.3 – 133,95 (cento e trinta e três vírgula noventa e cinco) m ² ; Item 6.4 – 133,95 (cento e trinta e três vírgula noventa e cinco) m ² ; Item 6.5 – 36,70 (trinta e seis vírgula setenta) M; Item 6.6 – 13,00 (treze) M; Item 6.7 – 48,00 (quarenta e oito) M; Item 6.8 – 30,28 (trinta vírgula vinte e oito) M ² ; Item 6.9 – 27,13 (vinte e sete vírgula treze) M ² ; Item 6.10 – 27,13 (vinte e sete vírgula treze) M ² ; Item 7.1 – 13,00 (treze) unid.;

	<p>Item 7.2 – 62,00 (sessenta e duas) unid.;</p> <p>Item 7.3 – 135,38 (cento e trinta e cinco vírgula trinta e oito) metro;</p> <p>Item 7.4 – 60,00 (sessenta) metro;</p> <p>Item 7.5 – 1,00 (uma) unid.;</p> <p>Item 7.6 – 620,00 (seiscentos e vinte) mt;</p> <p>Item 7.7 – 1,00 (uma) Unid.;</p> <p>Item 7.8 – 78,00 (setenta e oito) unid.;</p> <p>Item 7.9 – 16,00 (dezesesseis) unid.;</p> <p>Item 7.10 – 24,00 (vinte e quatro) unid.;</p> <p>Item 7.11 – 62,97 (sessenta e dois vírgula noventa e sete) m;</p> <p>Item 7.12 – 12,00 (doze) m;</p> <p>Item 7.13 – 78,00 (setenta e oito) unid.;</p> <p>Item 8.1 – 4,00 (quatro) m;</p> <p>Item 8.2 – 2,00 (duas) U;</p> <p>Item 8.3 – 2,00 (duas) U.</p>
<p>Especificação do objeto</p>	<p>1 ALVENARIA</p> <p>1.1 REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)</p> <p>1.2 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR</p> <p>1.3 CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA</p> <p>1.4 REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE</p> <p>1.5 VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA</p> <p>1.6 PILAR EM CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA</p> <p>2 SINALIZAÇÃO EMERGÊNCIA</p> <p>2.1 EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO ABC 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO</p> <p>2.2 Placa de Sinalização E5- 300mmx300mm</p> <p>2.3 Placa de Sinalização E5- 150mm x150mm</p> <p>2.4 Abrigo para extintor</p> <p>2.5 Serviço de pintura em piso</p> <p>2.6 Sinalização de Emergência S12 380MM X 190 MM</p> <p>2.7 Luminárias de Emergência</p> <p>2.8 Sinalização de Emergência M7 300mm x 300 mm</p> <p>2.9 Sinalização de Emergência M1 300 mm x 300 mm</p> <p>2.1 Sinalização de Emergência S3 260 mm x 130 mm</p> <p>0</p> <p>3 ESQUADRIAS</p> <p>3.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, BASCULA COM CONTRAMARCOS</p>

- 3.2** PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 80 X 210 CM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA
- 3.3** VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 10 MM (Porta Entrada)
- 3.4** PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM
- 4 PISOS E REVESTIMENTO**
- 4.1** PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E RODAPÉ
- 4.2** REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO
- 4.3** SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM
- 5 PINTURA**
- 5.1** PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR
- 5.2** PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR
- 5.3** PINTURA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS LIMPOS
- 6 COBERTURA**
- 6.1** COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM
- 6.2** ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA
- 6.3** ESCORAMENTO PARA LAJE PRÉ MOLDADAS EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE RETIRADA
- 6.4** LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M², L = 3,00 M
- 6.5** CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM
- 6.6** FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 100 MM (NBR 5688)
- 6.7** RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 20 CM
- 6.8** IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM
- 6.9** COBERTURA EM TELHA ONDULADA TRADICIONAL DE FIBRA VEGETAL COM BETUME ESP. = 3 MM - INCLINAÇÃO DE 10º A 15º (FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA) - TRANSLUCIDA - INCLUSIVE RUFO
- 6.10** FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER

	<p>7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</p> <p>7.1 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A</p> <p>7.2 TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA</p> <p>7.3 CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (CINZA)</p> <p>7.4 CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL</p> <p>7.5 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A</p> <p>7.6 CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (VERMELHO)</p> <p>7.7 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM</p> <p>7.8 PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 1 POSTO</p> <p>7.9 INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA</p> <p>7.1 LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 32/ 84 - 32 W - G13</p> <p>0</p> <p>7.1 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 16 MM (1/2") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA</p> <p>7.1 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, INCLUSIVE CONEXÕES, 2 SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40 MM (1.1/4")</p> <p>7.1 CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"</p> <p>3</p> <p>8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</p> <p>8.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES</p> <p>8.2 BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO</p> <p>8.3 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL</p>
Valor estimado (global)	R\$ 182.219,57 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).
Justificativa	A Câmara Municipal de Mateus Leme, em sua atual gestão, acredita na necessidade de ampliação das instalações físicas da edificação onde atualmente funciona esta Casa Legislativa, haja vista que, desde sua inauguração, aos 14 de outubro de 2005, a mesma não conta com gabinetes individuais para os senhores Vereadores desempenharem com

	<p>eficiência suas atividades legislativas, inclusive possuem um local adequado para receberem os cidadãos para suas reivindicações, acabando por se mostrar deficitária ao longo dos anos. Por tal motivo, a continuação das obras ora pretendidas se mostra realmente urgente e necessária, na medida em que busca uma adequação física do imóvel à demanda que os serviços realizados atualmente impõem. Ademais, existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a realização da obra, conforme Certidão do setor de contabilidade desta Casa.</p>
Prazo de entrega	Até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço.
Prazo de garantia	De acordo com as normas da ABNT
Adjudicação	Global - Aceitável valor máximo de R\$ 182.219,57 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).
Classificação orçamentária	02.01.0.01.031.0049.3.005.4.4.90.51.02 – Construção de Anexo Gabinete de Vereadores.
Local da Obra	Câmara Municipal de Mateus Leme – Av. Getúlio Vargas, nº 736 – Centro – Mateus Leme/MG
Responsável pela fiscalização	Jonas Campolina Dias Duarte – CREA MG 196.990/D
Deveres do contratante	<p>Fornecer ao contratado toda documentação necessária à execução dos serviços em tempo hábil;</p> <p>Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.</p>
Deveres do contratado	<p>Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos à contratante ou ainda a terceiros em decorrência da execução do objeto deste certame;</p> <p>Atender as solicitações contidas nas autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Mateus Leme, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos;</p>

	<p>Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução do objeto, excluindo os de responsabilidade da contratante;</p> <p>Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento;</p> <p>Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado.</p>
<p>Sanções por inadimplemento</p>	<p>Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87, da Lei de Licitações, isoladas ou cumulativas. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:</p> <ul style="list-style-type: none">a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mateus Leme, por prazo não superior a 2 (dois) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias. <p>As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p>

Mateus Leme, 13 de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

Alessandra Caetana de Oliveira
Presidente

Gleison Antônio Carvalho
Membro

Bárbara Roncali Rabelo
Membro

www.camaramateusleme.mg.gov.br

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(Elaborar em papel timbrado da proponente) PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020 – CARTA CONVITE 01/2020							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA (PREENCHIMENTO PELA PROPONENTE)							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/fax:							
2ª ETAPA DA OBRA A SER EXECUTADA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE	Preço Unit.	Preço c/BDI	Preço Total
1		ALVENARIA					
1.1	REV-GES-010	REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)	m ²	700,81			
1.2	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	m ²	415,62			
1.3	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA	m ²	216,18			
1.4	REV-REB-010	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	216,18			
1.5	AUX-VIG-005	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA	m ³	10,97			
1.6	SEE-EST-005	PILAR EM CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m ³	2,98			
2		SINALIZAÇÃO EMERGÊNCIA					
2.1		EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO ABC 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5			
2.2		Placa de Sinalização E5- 300mmx300mm	unid.	2			
2.3		Placa de Sinalização E5- 150mm x150mm	unid.	2			
2.4		Abrigo para extintor	unid.	1			
2.5		Serviço de pintura em piso	vb	2			
2.6		Sinalização de Emergência S12 380MM X 190 MM	unid.	2			
2.7		Luminárias de Emergência	unid.	3			
2.8		Sinalização de Emergência M7 300mm x 300 mm	unid.	1			
2.9		Sinalização de Emergência M1 300 mm x 300 mm	unid.	1			
2.10		Sinalização de Emergência S3 260 mm x 130 mm	unid.	12			
3		ESQUADRIAS					
3.1	SER-JAN-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, BASCULA COM CONTRAMARCOS	m ²	16,47			
3.2	ESQ-POR-065	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 80 X 210 CM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA	U	15,00			
3.3	VID-TEM-015	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 10 MM (Porta Entrada)	m ²	3,15			
3.4	PEI-GRA-005	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	5,67			
4		PISOS E REVESTIMENTO					
4.1	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E RODAPÉ	m ²	134,00			
4.2	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	19,50			
4.3	SOL-GRA-010	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M ²	1,79			

5		PINTURA					
5.1	PIN-ACR-015	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	782,99			
5.2	PIN-ACR-016	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	268,00			
5.3	PIN-ACR-050	PINTURA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS LIMPOS	M2	135,00			
6		COBERTURA					
6.1	COB-TEL-020	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	M ²	107,55			
6.2	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M ²	107,55			
6.3	LAJ-ESC-005	ESCORAMENTO PARA LAJE PRÉ MOLDADAS EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE RETIRADA	m ²	133,95			
6.4	LAJ-REV-040	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 3,00 M	m ²	133,95			
6.5	PLU-CAL-025	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	M	36,70			
6.6	DRE-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 100 MM (NBR 5688)	M	13,00			
6.7	PLU-RUF-045	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 20 CM	M	48,00			
6.8	IMP-ASF-005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M ²	30,28			
6.9	COB-TEL-060	COBERTURA EM TELHA ONDULADA TRADICIONAL DE FIBRA VEGETAL COM BETUME ESP. = 3 MM - INCLINAÇÃO DE 10º A 15º (FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA) - TRANSLUCIDA - INCLUSIVE RUFO	M ²	27,13			
6.10	EST-MET-035	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	M ²	27,13			
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1	ELE-DIS-060	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	unid.	13,00			
7.2	ELE-TOM-010	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA	unid.	62,00			
7.3	ELE-CAB-015.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (CINZA)	metro	135,38			
7.4	ELE-CAB-005	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	metro	60,00			
7.5	ELE-DIS-061	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A	unid.	1,00			
7.6	ELE-CAB-010.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (VERMELHO)	mt	620,00			
7.7	ELE-QUA-032	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	Unid.	1,00			
7.8	ELE-PLA-040	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 1 POSTO	unid.	78,00			
7.9	ELE-INT-005	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	unid.	16,00			
7.10	ELE-LAM-050	LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 32/ 84 - 32 W - G13	unid.	24,00			
7.11	ELE-MAN-005	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 16 MM (1/2") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	m	62,97			
7.12	ELE-ELE-020	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40 MM (1.1/4")	m	12,00			
7.13	ELE-CXS-035	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	unid.	78,00			
8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
8.1	DRE-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	4,00			
8.2	LOU-VAS-015	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	U	2,00			
8.3		LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO,	U	2,00			

		INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL					
--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL R\$..... (por extenso)

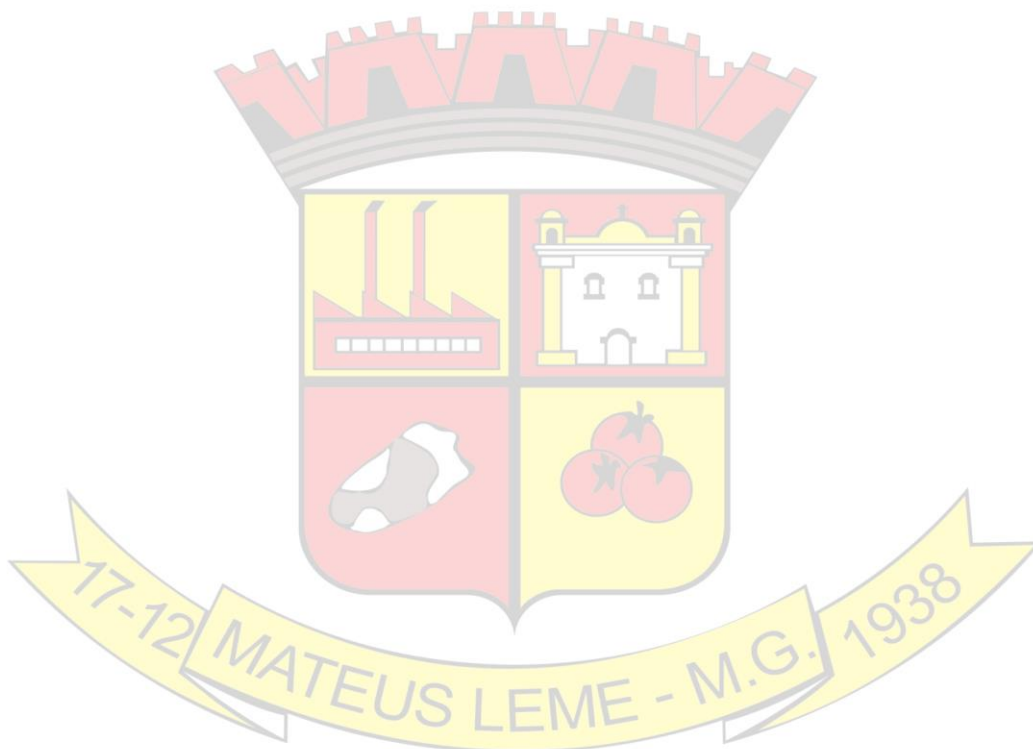
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino, instalação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo



ANEXO III

CARTA CONVITE 01/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Câmara Municipal de Mateus Leme/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório 01/2020

Prezados Senhores,

A empresa inscrita no CNPJ sob o Nº
....., neste ato representada por seu sócio
..... RG CPF, com sede na cidade de
....., na Rua (Av., Praça), bairro
CEP:, em atendimento ao disposto no Edital do Convite 01/2020 e no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de
dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo

ANEXO IV

CARTA CONVITE 01/2020

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Mateus Leme/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório 01/2020

Prezados Senhores,

A empresa inscrita no CNPJ sob o Nº
....., neste ato representada por seu sócio
..... RG CPF, com sede na cidade de
....., na Rua (Av., Praça), bairro
CEP:, em atendimento ao disposto no Edital do Convite 01/2020 vem perante
Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno
conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias para a execução da obra.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo

ANEXO V

CARTA CONVITE 01/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Mateus Leme/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório 01/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Convite 01/2020, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo

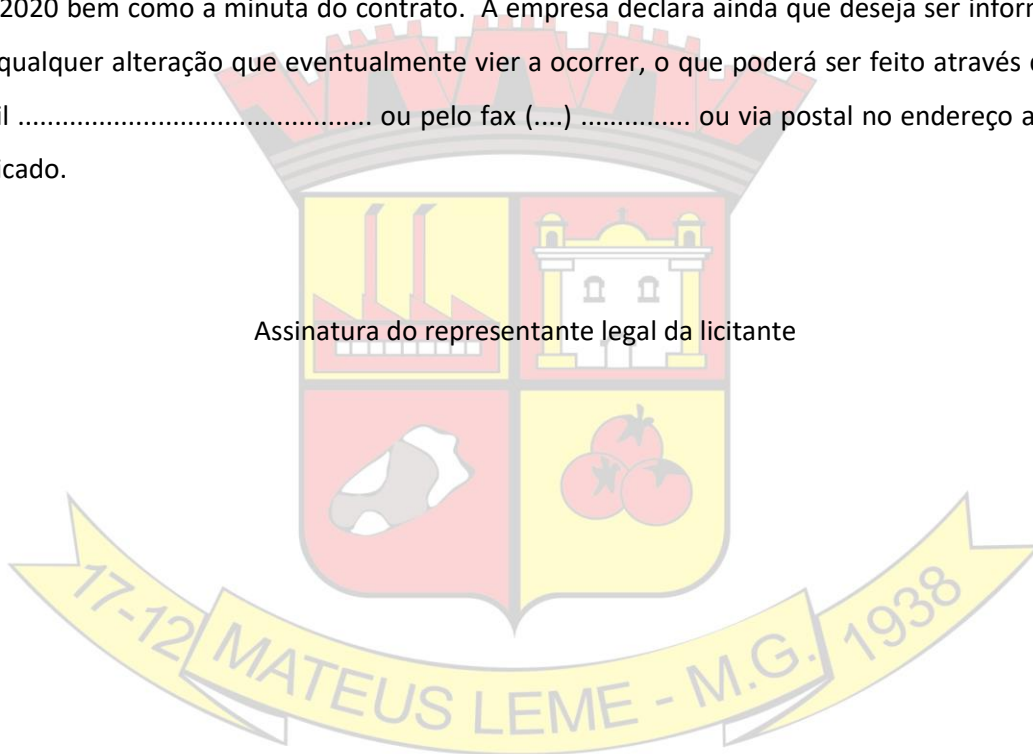
Obs.: Caso seja necessário usar este anexo, favor não acrescentá-lo à documentação dos envelopes.

ANEXO VI

RECIBO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO n.º 01/2020 – CONVITE n.º 01/2020

A empresa inscrita no CNPJ sob o Nº
....., neste ato representada por seu sócio
..... RG CPF, com sede na cidade de
....., na Rua (Av., Praça), bairro.....
CEP: declara para todos os fins de direito que em ____/____/2020, RECEBEU da
Câmara Municipal de Mateus Leme, o edital referente ao Processo n.º 01/2020 – Convite n.º
01/2020 bem como a minuta do contrato. A empresa declara ainda que deseja ser informada
de qualquer alteração que eventualmente vier a ocorrer, o que poderá ser feito através do e-
mail ou pelo fax (....) ou via postal no endereço acima
indicado.

Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VII

CARTA CONVITE 01/2020

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Mateus Leme/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório 01/2020

Assunto: Desistência de Recurso referente à fase de habilitação do Convite 01/2020

A empresa _____, abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da documentação referente ao convite acima epigrafado, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do declarante - CNPJ/CPF do licitante

Obs.: As empresas que não tiverem a intenção de recorrer das decisões proferidas pela comissão poderão imprimir e preencher o termo de renúncia.

ANEXO VIII

CARTA CONVITE 01/2020

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

À

Câmara Municipal de Mateus Leme/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório 01/2020

Assunto: Desistência de Recurso referente à fase de propostas do Convite 01/2020

A empresa _____, abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das propostas referentes ao convite acima epigrafado, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do declarante - CNPJ/CPF do licitante

Obs.: As empresas que não tiverem a intenção de recorrer das decisões proferidas pela comissão poderão imprimir e preencher o termo de renúncia.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020 - CARTA CONVITE 01/2020

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Contrato Administrativo que entre si firmam a Câmara Municipal de Mateus Leme e a empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.769.490/0001-90, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas nº 736, Centro, CEP 35.670-000, representada neste instrumento pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Ricardo Gomes Moreira, inscrito no CPF sob o n. 560.478.786/87.

CONTRATADA: CNPJ, com sede na Rua, CEP, representada neste ato pelo, CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93 - art. 22, modalidade Convite n.º 01/2020, Processo 01/2020.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para construção dos gabinetes para os vereadores da Câmara Municipal de Mateus Leme (2ª etapa) a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE
1	ALVENARIA		
1.1	REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)	m ²	700,81
1.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	m ²	415,62
1.3	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA	m ²	216,18
1.4	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	216,18
1.5	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA	m ³	10,97
1.6	PILAR EM CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m ³	2,98
2	SINALIZAÇÃO EMERGÊNCIA		
2.1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO ABC 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5
2.2	Placa de Sinalização E5- 300mmx300mm	unid.	2

2.3	Placa de Sinalização E5- 150mm x150mm	unid.	2
2.4	Abrigo para extintor	unid.	1
2.5	Serviço de pintura em piso	vb	2
2.6	Sinalização de Emergência S12 380MM X 190 MM	unid.	2
2.7	Luminárias de Emergência	unid.	3
2.8	Sinalização de Emergência M7 300mm x 300 mm	unid.	1
2.9	Sinalização de Emergência M1 300 mm x 300 mm	unid.	1
2.10	Sinalização de Emergência S3 260 mm x 130 mm	unid.	12
3	ESQUADRIAS		
3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, BASCULA COM CONTRAMARCOS	m ²	16,47
3.2	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 80 X 210 CM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA	U	15,00
3.3	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 10 MM (Porta Entrada)	m ²	3,15
3.4	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	5,67
4	PISOS E REVESTIMENTO		
4.1	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E RODAPÉ	m ²	134,00
4.2	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	19,50
4.3	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M ²	1,79
5	PINTURA		
5.1	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	782,99
5.2	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	268,00
5.3	PINTURA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS LIMPOS	M2	135,00
6	COBERTURA		
6.1	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	M ²	107,55
6.2	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M ²	107,55
6.3	ESCORAMENTO PARA LAJE PRÉ MOLDADAS EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE RETIRADA	m ²	133,95
6.4	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 3,00 M	m ²	133,95
6.5	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	M	36,70
6.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 100 MM (NBR 5688)	M	13,00
6.7	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 20 CM	M	48,00
6.8	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M ²	30,28
6.9	COBERTURA EM TELHA ONDULADA TRADICIONAL DE FIBRA VEGETAL COM BETUME ESP. = 3 MM - INCLINAÇÃO DE 10º A 15º (FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA) - TRANSLUCIDA - INCLUSIVE RUFO	M ²	27,13
6.10	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	M ²	27,13
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	unid.	13,00
7.2	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA	unid.	62,00

7.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (CINZA)	metro	135,38
7.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	metro	60,00
7.5	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A	unid.	1,00
7.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (VERMELHO)	mt	620,00
7.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	Unid.	1,00
7.8	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 1 POSTO	unid.	78,00
7.9	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	unid.	16,00
7.10	LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 32/ 84 - 32 W - G13	unid.	24,00
7.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 16 MM (1/2") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	m	62,97
7.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40 MM (1.1/4")	m	12,00
7.13	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	unid.	78,00
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
8.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	4,00
8.2	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	U	2,00
8.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	2,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA RESCISÃO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 meses, iniciando-se em ___/___/2020, com término em ___/___/2020, podendo a qualquer tempo ser rescindido em caso de inadimplência ou por mútuo consentimento das partes, podendo também ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pelos serviços e materiais relacionados na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), através de cheque nominativo à CONTRATADA ou através de depósito em sua Conta Corrente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total será dividido em parcelas, a cada medição realizada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES:

a) São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Entregar a obra dentro do prazo previsto neste instrumento, em perfeito estado de uso, de acordo com as condições previstas no edital, de modo satisfatório aos interesses do CONTRATANTE.
- 2) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de sanção, inclusive rescisão;

3) A CONTRATADA deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Mateus Leme, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5) A CONTRATADA deverá apresentar, após cada medição da obra, a Nota Fiscal respectiva, acompanhada da certidão negativa de débito do INSS e certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

b) São obrigações do CONTRATANTE:

1) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto previsto neste contrato;

2) Pagar à CONTRATADA as importâncias pelos serviços prestados, conforme disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mateus Leme relativo ao exercício de 2020:

02.01.0.01.031.0049.3.005.4.4.90.51.02 – Construção de Anexo Gabinete de Vereadores.

b) O presente contrato tem como origem o Processo nº 01/2020 – Convite n.º 01/2020.

c) As partes elegem o foro da Comarca de Mateus Leme para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mateus Leme, de de 2020

Presidente de Câmara

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____